

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 46/2018 -006

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 04/07/2018 Ficha: 000028


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor....: ALYSSON PEDROSA MAIA **Número: 1670**
Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairro: NOVO HORIZONTE
CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 040.842.806-66
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 46 Liquidacao Nº.: 6
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****7.490,03
SALDO ANTERIOR: *****56.019,30 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****48.529,27 : VALOR LIQUIDO: *****7.490,03

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 04/07/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018
CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 23/01/2017 - JUNHO/2018


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILVAN GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
CPF: 507.534.106-30
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.490,03 ,Sete mil, quatrocentos e noventa reais e tres centavos.

05/07/2018
Data

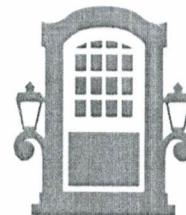
M-6184258
Identidade/CPF/CGC


Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: _____ RECURSO
CONTA: _____ CHEQUE: 311090 Docum.: _____

Tesoureiro(a): 
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

ow



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Junho** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 03 de Julho de 2018.


Alysson Gugu
Vereador(a)



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
13	DSJ EMPREENDIMENTOS	01 878 267/0001-49	combustivel	CF- 550181	50,04
20	DSJ EMPREENDIMENTOS	01 878 267/0001-49	Combustivel	CF- 552552	100,00
21	DSJ EMPREENDIMENTOS	01 878 267/0001-49	Combustivel	CF- 553120	70,00
26	DSJ EMPREENDIMENTOS	01 878 267/0001-49	Combustivel	CF- 554525	120,00
26	VIVO	02 558 157/0001-62	Telefonia móvel	NF- 0271356959	269,99
26	DSJ EMPREENDIMENTOS	01 878 267/0001-49	Combustivel	CF - 554655	30,00
29	DSJ EMPREENDIMENTOS	01 878 267/0001-49	Combustivel	CF- 555739	50,00
30	Daniele Gomes	075 818 326-78	Assessoria Parlamentar	RPA 021	800,00
30	Berenice Maria da Silva	771 560 136-53	Locação escritório parlamentar	Recibo 06/2018	800,00
30	Guilmar Augusto de Campos	530 897 826-34	Assessoria de comunicação	RPA 12	2500,00
30	Fernando Arcebispo Firmino	143 094 096-44	Assessoria Parlamentar	RPA 023	700,00
30	Guido Matos Coutinho	090 112 567-94	Assessoria Juridica	RPA 010	2000,00
TOTAL					7490,03
SALDO					509,97

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as) após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
Este é o parecer
Encaminhado para a análise do Diretor Geral

Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno

Gilsen Graciano Moreira
Diretor Geral

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento

Juliano Ferreira
1º Secretário

Wander Lucio Albuquerque
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento

Comp. Banco Agencia C1 Conta C2 Serie Cheque n° C3 C5
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311020 6 R\$7.490,03

Pague por este cheque a ordem de **SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRES CENTAVOS** e centavos acima

ALYSSON PEDROSA MAIA.-

CAIXA

OURO PRETO, 04 de JULHO de 2018
Wesley Mano Ferreira

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 11/17

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

210401366 0183110205 200600055081

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021

26/06/2018 13:37:05 CCF:496974 CDD:554655

CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 000000000000003 #0600100#22071010#ETANOL HIDR
ATADO COMUM

9,378LT X 3,199 F1 ----- 30,00g
TOTAL R\$ 30,00
A FATURAR 30,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B12 EI1740771,380 EF1740780,758 V9,378
MINAS LEGAL: 01878267000149 26062018 3000
Trib. Aprox R\$: Fed: 4,04 Est: 7,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT F3W1D7
Nota: 1381539 Data: 26/06 CX: 01 Func: CARLOS
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

E80NENKK EDT8TQCT AP7IFDXL 93KH9ITD 6BQ5DF9R6D5H
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEIWOWRITEI 26/06/2018 13:37:09
FAB: BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021

29/06/2018 14:38:21 CCF:497936 CDD:555739

CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 000000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C

10,419LT X 4,799 F1 ----- 50,00g
TOTAL R\$ 50,00
A FATURAR 50,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B11 EI228077,040 EF4228087,459 V10,419
MINAS LEGAL: 01878267000149 29062018 5000
Trib. Aprox R\$: Fed: 6,73 Est: 12,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT F3W1D7
Nota: 1382508 Data: 29/06 CX: 02 Func: MATHEUS
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

DGJMIJGH EEPDQJ4P HDM\$ELRJ 8BEFFFAEA 6CMAB8TJDKH0
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEIERYQQWUI 29/06/2018 14:38:27
FAB: BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021

13/06/2018 08:12:17 CCF:492936 CDD:550181

CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 000000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C

10,013LT X 4,998 F1 ----- 50,04g
TOTAL R\$ 50,04
A FATURAR 50,04

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B11 EI4214051,450 EF4214061,462 V10,013
MINAS LEGAL: 01878267000149 13062018 5004
Trib. Aprox R\$: Fed: 6,73 Est: 12,51 Mun: 0,00
Fonte: IBPT F3W1D7
Nota: 1377483 Data: 13/06 CX: 01 Func: JULIANA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

8ALMNM9 THSEBPD5 QFYJ9MYP 3CLLFDR2 AFPB6EBSDEK1
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEUPLYORYWTU 13/06/2018 08:12:33
FAB: BE091310100011278233

BR

okl
DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
20/06/2018 09:05:38 CCF: 495062 COD: 552552
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
20,413LT X 4,899 F1 ----- 100,00
TOTAL R\$ 100,00
A FATURAR 100,00
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B16 EI1142930,090 EF142950,502 V20,413
MINAS LEGAL: 0187826700049 20062018 10000
Trib. Aprox R\$: Fed: 18,45 Est: 25,00 Mun: 0,00
Fonte: IBPT F3W1D7
Nota: 1379617 Data: 20/06 CX: 01 Func: ELISANGELA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

TRTQLJSD F9L4MHF EL&NJMF DCRLGHQH 77TCBFQDRL
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEIQITIPTR 20/06/2018 09:05:43
FAB: BE091310100011278233 BR

okl
DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
21/06/2018 17:04:44 CCF: 495584 COD: 553120
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000003 #0600100#22071010#ETANOL HIDR
ATADO COMUM
21,479LT X 3,259 F1 ----- 70,00
TOTAL R\$ 70,00
A FATURAR 70,00
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B12 EI1736747,390 EF1736768,869 V21,479
MINAS LEGAL: 01878267000149 21062018 7000
Trib. Aprox R\$: Fed: 9,42 Est: 17,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT F3W1D7
Nota: 1380143 Data: 21/06 CX: 02 Func: EDNEY
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

TRHMGQH JOMSTOAT IMSXJPRP DFELAGSA BMJ2DD2T5CII
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEIQWYEEORT 21/06/2018 17:04:51
FAB: BE091310100011278233 BR

okl
DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
26/06/2018 08:37:24 CCF: 496857 COD: 5545
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 35
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA
IGINAL C
24,495LT X 4,899 F1 ----- 120,00
TOTAL R\$ 120,00
A FATURAR 120,00
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B16 EI1144516,730 EF1144541,225 V24,495
MINAS LEGAL: 01878267000149 26062018 12000
Trib. Aprox R\$: Fed: 16,14 Est: 30,00 Mun: 0,00
Fonte: IBPT F3W1D7
Nota: 1381422 Data: 26/06 CX: 01 Func: ANA CAROL
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

JLLDADJN PCNFCECO RNWLKQUN EGHJ8JHG HAKC749PCC
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEIQWYRPEE 26/06/2018 08:37:28
FAB: BE091310100011278233 BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 013685217215
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00256395730 ANTRC EXERCÍCIO 2018

NOME
 ALYSSON PEDROSA MADA

OFFICINA
 040.842.808-60

PLACA
 HAH-6033

PLACA ANT/UF

CHASSI
 9BNAB45Z2B4097670///

ESPECIE TIPO
 PAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL
 ALC/GASOL

MARCA/MODELO
 VW/FOX 1.6 PRIME GII

ANO FAB.
 2010

ANO MOD.
 2011

CAP/POT/OIL
 05L/104CV

CATEGORIA
 PARTIC

COR PREDOMINANTE
 PRATA

	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS
I	*****	*****	1º PAGO
P			2º 16/02/18
V	FAXA (PVA)	PARCELAMENTO/COTAS	3º 16/03/18
A		3XR\$ 324,13	

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 41, ICF (R\$) SEGURO, PRÊMIO TOTAL (R\$) PAGO, DATA DE PAGAMENTO 22/1/18

OBSERVAÇÕES

Silverio Rocha
 Diretor Geral
 Polícia

OURO PRETO

DATA
 29/01/18

TVRE

DETRAN

CONTRAN



Nº da Conta: 0271356959
 Mês de referência: 06/2018
 Período: 11/05/2018 a 10/06/2018
 Data de emissão: 14/06/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Levindo Lopes, 258
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 621904680045
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

ALYSSON PEDROSA MAIA
 PRAÇA TIRADENTES, 41
 CENTRO
 35400-000 OURO PRETO - MG

Vencimento
26/06/2018

Total a Pagar - R\$
269,99

Seus Números Vivo
31-98666-2150 / 31-98881-2156

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 10.302
 Na data de: 22/05/18
 Saldo referente a conta 0271356959 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

Planos Anatel

160/POS/SMP - VIVO FAMILIA COMPLETA 10GB

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO FAMILIA COMPLETA 10GB	1	1	269,99	-	-	269,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	15,00GB	374,98MB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	252m54s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	122m36s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	6	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	15,00GB	926,43MB	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	50,00GB	53,78MB	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	100 min	-	-
Subtotal						269,99
MULTIVIVO GRATIS COMPLETO						
Diária Vivo Travel	1	1	0,00	-	-	0,00
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	127m30s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	09m18s	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	-	3	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	-	21,97MB	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	-	143,33MB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	1,30GB	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	500,00MB	0,00
DIARIA VIVO TRAVEL	1	1	0,00	7 dias	-	0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente
ALYSSON PEDROSA MAIA

Vencimento

26/06/2018

Total a Pagar - R\$

269,99

Cod. Débito Automático **0271356959-6**

Nº da Conta **0271356959**

Mês Referência **06/2018**

846600000026

699900640011

102713569592

061871806263

Autenticação Mecânica



CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Utilizados Minutos/Utilizados	Valor Total R\$
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores		
Ligações Locais	14m06s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB	17,56MB	0,00
Serviços (Ex.: SMS e Loja de Serviços Vivo)	1	0,00
Subtotal		0,00
TOTAL A PAGAR		269,99



Você está em: Para Você > Meu Vivo > Móvel > Pós > Home



Mantenha os seus dados atualizados para receber as notificações da Conta Digital.
Caso tenha mudado o seu e-mail recentemente, clique ao lado.

Atualizar e-mail



VIVO FAMILIA COMPLETA 10GB



Home



Consumo >



Contas >



Meu plano >



Meu aparelho >



Troca de plano



Troca de aparelho

Minhas Contas

Conta Digital
Junho
Vencida em 26/06/2018

R\$ 269,99

2ª via detalhada >

Enviar por e-mail >

Ver todas >

Facilidades para o pagamento



Conta digital ativada
veralyssonguara@yahoo.com.br >

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	021
Nº DO TALÃO	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	Allyson Services Music
MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)	

DE RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PEI A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 300,00
(), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	X	=	TAXA	Valor
--------------	---	---	------	-------

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	
NO CPF:	075.918.326-18

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	
ÓRGÃO EMISSOR	

LOCALIDADE	Ouro Preto
DATA	30/04/15

ESPECIFICAÇÃO	
I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	R\$ 300,00
II	R\$
SOMA R\$	R\$
DESCONTOS	
III IMP. RENDA FONTE	R\$
IV	R\$
V	R\$
VALOR LÍQUIDO R\$	R\$ 300,00

ASSINATURA: Allyson Gomes

NOME COMPLETO: Allyson Gomes

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.


Ouro Preto, 1º de janeiro de 2018.


Vereador Alysson Pedrosa Maia

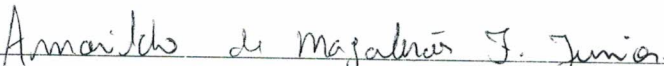

Daniele Gomes

Testemunhas:

1 -
CPF:



2 -
CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

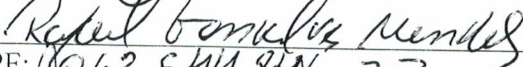
Ouro Preto, 1º de maio de 2017.

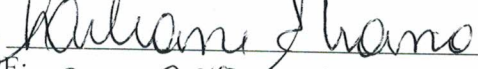
Vereador  Abesson Pedrosa Maia

Daniele Gomes

Testemunhas:



1 - 
CPF: 1063.544.846-78

2 - 
CPF: 073.935.926-65

IV - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

Parágrafo primeiro. A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

Parágrafo segundo. O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

V - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

VI - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

VII - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo segundo. O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

VIII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

IX - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

X - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

XI - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

Berenice maria da silva

Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gomes dos Santos

Nome:

CPF nº. 063.544.876.78

Nome:

Kelliame Alves Lima

CPF nº. 07393592665

RECIBO DE ALUGUEL N ° 06/18:

BERENICE MARIA DA SÍLVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n°: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n°: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n°: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1° pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 30 de junho de 2018.



BERENICE MARIA DA SÍLVA
CPF: 771.560.136-53

Alysson Pedrosa Maia
Vereador
PPS

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
12	

OME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Alysson Pedross Maia

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria de Comunicação, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2.509,00*
Dois mil e quinhentos reais

), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)

APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: *530 897 826 -34*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<i>Ouro Preto</i>	<i>30/6/18</i>

ESPECIFICAÇÃO

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *2.509,00*
 II. R\$ *5*
SOMA R\$ *5*

DESCONTOS

III. IMP. RENDA FONTE R\$
 IV. R\$ *5*
 V. R\$
VALOR LÍQUIDO R\$ *2.509,00*

ASSINATURA

Alysson Augusto de Campos

NOME COMPLETO

Alysson Augusto de Campos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

A – Definição da logo marca do mandato;

B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;

C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;

D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;

E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;

F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;

G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais; blog com banco de imagens, vídeos, textos.);

H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

A - Elaboração do projeto do mandato;

B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III – ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.

QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

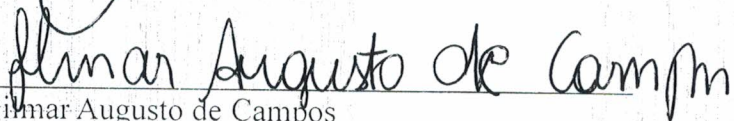
SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

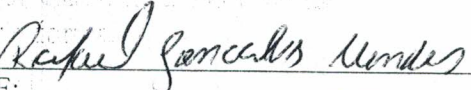
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

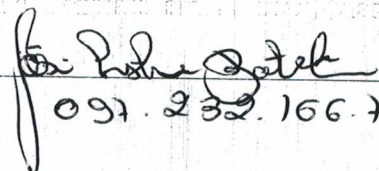
Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.


Vereador Aysson Pedrosa Maia.


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: 

1 - 
CPF: 063.544.846-78

2 - 
CPF: 097.232.166-71

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;


CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

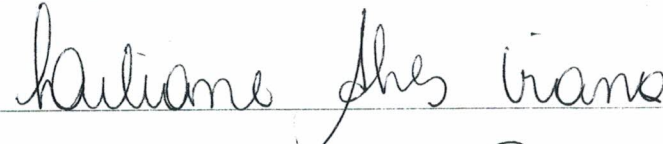
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

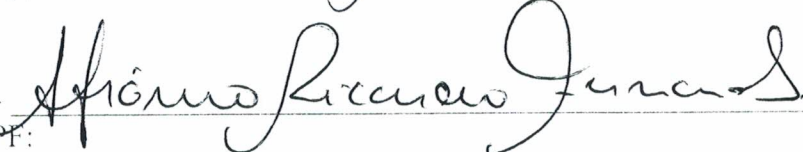
Ouro Preto, 1º de dezembro de 2017.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: _____

2 - 
CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Fernando Arcebisbo Firmino**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG-19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143094096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 3, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **RS 700,00** (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 14 (quatorze) meses, iniciando-se em **1º de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

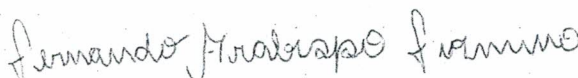
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

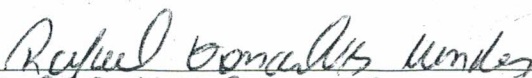
Ouro Preto, 1º de outubro de 2017.

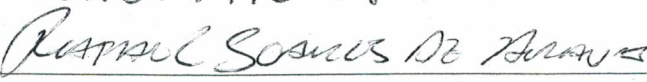
X


Vereador Mysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebisbo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.946-78

2 - 
CPF: 096.321.026-22

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	010

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Alysson Pedrosa Maia

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

DE *Arquivo Judicial*
dos autos RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2000,00* (.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS:
NO CPF: *090.112.567-94*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
NÚMERO
ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE
Ouro Preto
DATA
30/06/18

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *2.000*
II R\$ *5*
SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$
IV R\$
V R\$
VALOR LÍQUIDO R\$ *2.000,00*

ASSINATURA
MM

NOME COMPLETO
Bruno de Mattos Lourenço

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.


CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

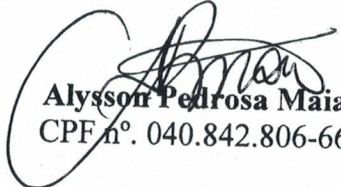
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

Contratados:


Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gonçalves Mendes
Nome:

CPF: 063.544.246.78

Pauliane Jesus Cravo
Nome:

CPF: 07393592665

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

Alysson Pires da Silva

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE *Comercio Paralelo*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *700,00*
bitonto - rpa, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF:

143.094.096-47M

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE

DATA

Duro Pnto

30'04'18

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *700,00*
 II R\$
 SOMA R\$ *700,00*

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$
 IV R\$
 V R\$
 VALOR LÍQUIDO R\$ *700,00*

ASSINATURA

Fernando Albuquerque Furmino

NOME COMPLETO

Fernando Albuquerque Furmino

